

<b>PROCESSO N.º</b>	<b>22288-7/2011</b>
<b>INTERESSADO</b>	<b>DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT</b>
<b>GESTOR</b>	<b>GIANCARLO DA SILVA LARA CASTRILON (EX GESTOR) TEODORO MOREIRA LOPES (EX-GESTOR)</b>
<b>ASSUNTO</b>	<b>CONTAS ANUAIS DE GESTÃO – EXERCÍCIO DE 2012</b>
<b>RELATOR</b>	<b>CONSELHEIRO LUIZ CARLOS PEREIRA</b>

### **JULGAMENTO SINGULAR**

Trata-se de Tomada de Contas, instaurada em desfavor do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/MT, em face de supostas irregularidades na celebração e execução do Contrato de Concessão Pública nº 001/2009.

Em respeito ao princípio do contraditório e da ampla defesa, o Sr. Teodoro Moreira Lopes – ex-Presidente do DETRAN/MT, foi devidamente citado, por intermédio do ofício nº 1323/2013 (fls. 2.539/2.540-TCE), com aviso de recebimento e por edital publicado no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas (fls. 2.952/2.953-TCE), em 17/12/2013.

Todavia, permaneceu inerte, operando-se, portanto, a revelia do citado, conforme estabelece o art. 140, §1º<sup>1</sup>, do Regimento Interno do Tribunal de Contas.

Destarte, declaro a revelia do Sr. **Teodoro Moreira Lopes – ex-Presidente do DETRAN/MT**, nos termos do parágrafo único do artigo 6º<sup>2</sup> da LC nº 269/2007 c/c § 1º do artigo 140 da Resolução nº 14/2007-RITCE/MT.

Publique-se.

Cuiabá, 05 de fevereiro de 2013.

**LUIZ CARLOS PEREIRA**  
**Conselheiro Substituto**

(Em substituição legal ao Conselheiro Humberto Bosaipo – Portaria nº122/2013/TCEMT)

<sup>1</sup>§ 1º. Decorrido o prazo sem a manifestação do interessado ou responsável regularmente citado ou notificado, este será declarado revel para todos os efeitos, através de julgamento singular, prosseguindo o trâmite normal do feito. (*Nova redação do § 1º do artigo 140 dada pela Resolução Normativa 18/2013*).

<sup>2</sup>Parágrafo único. O responsável que não atender ao chamado do Tribunal de Contas ou não se manifestar, será considerado revel para todos os efeitos, dando-se prosseguimento ao processo.